

## **PROJETO DE LEI Nº 453, DE 2020**

*Dispõe sobre a criação e gestão de um memorial em homenagens às vítimas de covid-19 no Estado de São Paulo.*

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o poder público a disponibilizar um espaço público de homenagem e luto aos familiares e amigos das vítimas do novo coronavírus - covid-19.

**Artigo 2º** - O respectivo espaço será denominado "Memorial em homenagens às vítimas do covid-19"

**Artigo 3º** - No mesmo espaço será reservado lugar em destaque para homenagear profissionais de saúde que também foram vítimas do covid-19.

**Artigo 4º** - A gestão do memorial ficará por conta da Secretária de Cultura do Estado de São Paulo.

**Artigo 5º** - Esta Lei será regulamentada em 60 dias.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

Hoje o cenário atual do Brasil e do mundo nos conduz a outras atitudes, atitudes estas que tem sua origem na tão falada e lamentável pandemia do coronavírus, aquele contato físico entre as pessoas tornou-se uma verdadeira exceção, para não dizer que não existe mais. Sem entrar no mérito da parte preventiva e sintomática da doença, uma das prevenções à sua proliferação é justamente evitar o contato humano, principalmente com pessoas desconhecidas.

Enfim, como bem dizem por aí, situações extremas requerem medidas extremas. E, como não podia ocorrer diferente, face ao surto do covid-19, até os familiares estão impedidos de exercer o direito ao velório, e realizar com dignidade o luto do seu ente querido.

Portanto, o objetivo do memorial em homenagem às vítimas do novo coronavírus é impedir que a dor de centenas de famílias caia no esquecimento. Seus nomes e suas fotos ficarão expostas em locais apropriados para eternizar um capítulo doloroso da história dessa geração.

A ideia do memorial, como foi aprovada no Estado do Ceará, é reunir informações pessoais das vítimas, como nome completo, data de nascimento e fotografias. Aqui em

São Paulo tem o respaldo da Rede de apoio às famílias das vítimas fatais de covid-19 com objetivo principal oferecer amparo imediato às famílias em várias áreas como orientação e reforço da solidariedade.

É inegável o interesse público no presente projeto, motivo pelo qual submeto à esta casa para aprovação.

Sala das Sessões, em 8/7/2020.

**a) Monica da Bancada Ativista - PSOL**